



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 2/2020

Processo: CF-01108/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Os Coordenadores das Comissões de Ética Profissional dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a. Propositura:

Segue em anexo a proposta de programa de trabalho da CNCE para o exercício de 2020.

b. Justificativa:

O programa de trabalho é o instrumento necessário para subsidiar as reuniões da CNCE no exercício de 2020;

O programa de trabalho explicita as matérias a serem abordadas e ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pela Coordenadoria; e

O programa de trabalho deverá ser submetido à comissão permanente responsável pelo exercício profissional sob a forma de proposta, conforme estabelece o art. 39, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005.

Segue-se o programa de trabalho:

OBS. As propostas a serem elaboradas no decorrer do ano e que não constarem deste Programa Anual de Trabalho serão arquivadas independentemente de seu mérito.

PROGRAMA DE TRABALHO DA CNCE/2020

ITEM	O QUE?	POR QUÊ?	COMO?	QUEM?	QUANDO?
1	Encaminhar à CEEP relatório atualizado sobre processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, consolidando todos os processos abertos, os em andamento e os concluídos nos anos de 2018/19/20 nos Creas.	Cumprir determinação constante do Anexo da Decisão PL nº 0044/2020.	Por meio de proposta encaminhando, em anexo, o relatório à CEP.	CNCE	Nas 2ª, 3ª e 4ª reuniões da CNCE.
2	Apresentar proposta de ato administrativo normativo de atualização e revisão da Resolução nº 1.004, de 2003, tendo como foco a redução expressiva de prazos de tramitação e análise dos processos.	Cumprir determinação constante do Anexo da Decisão PL nº 0044/2020.	Por meio de proposta encaminhando à CEP a minuta do ato normativo solicitado.	CNCE	3ª reunião ordinária
3	Apresentar proposta de ato administrativo normativo de atualização e revisão da Decisão Normativa nº 94, de 2012, tendo como foco a redução expressiva de prazos de tramitação e análise dos processos.	Cumprir determinação constante do Anexo da Decisão PL nº 0044/2020.	Por meio de proposta encaminhando à CEP a minuta do ato normativo solicitado.	CNCE	3ª reunião ordinária
4	Envidar esforços para a realização de palestra sobre ética profissional na SOEA, enfocando especificamente o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, necessariamente proferida por profissional especialista nesta área que poderá posteriormente ser indicado pela CNCE	Ampliar o universo de conhecimento e conscientização dos princípios éticos dos profissionais do Sistema Confea/Crea em seus eventos e, principalmente, na SOEA, devido a sua magnitude.	Interagindo com a Comissão Organizadora da SOEA, por intermédio de proposta à CEEP, de modo a disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização da palestra referenciada, auxiliando na seleção e indicação do palestrante.	CNCE	Até a realização da 2ª Reunião Ordinária da CNCE
5	Seminário de Ética Nacional	Visando revisar e uniformizar os procedimentos éticos. Treinamento, padronização e	Elaborar proposta contendo pauta, data e local.	CNCE	Até a segunda reunião.

		integração entre os coordenadores, assessores técnicos e jurídicos.			
6	Processo ético-disciplinar para os casos de acobertamento.	Entender o conteúdo da disposição contida no art. 11 da DN-111/2017.	Discutindo o assunto no âmbito da Coordenadoria.	CNCE	Em todas as reuniões.
7	Penalidades para os diferentes tipos de infração conexos com os artigos 9º e 10 do Código de Ética profissional, os artigos 3º e 4º da Resolução nº 1.090/2017 e o art. 11 da DN 111/2017.	Obter uniformidade na aplicação das penalidades no âmbito do Sistema Confea/Crea.	Discutindo sobre a viabilidade de se elaborar proposta sugerindo que um eventual documento uniformizador integre a DN-94 na condição de Anexo.	CNCE	4ª reunião ordinária
8	Divulgação do Código de Ética Profissional	Para que possa ser dado prosseguimento ao plano de ação principal desde a criação da CNCE	Distribuindo os Códigos de Ética Profissional, proferindo palestras nas instituições de ensino médio, da área tecnológica e nas universidades, bem como nas entidades de classe e eventos realizados pelos Conselhos Regionais, e ainda, por meio da atualização do vídeo institucional do Confea e ainda intensificando a divulgação nas mídias sociais.	CNCE	Ação permanente e contínua da CNCE no exercício 2020.
9	Discutir temas pertinentes à ética no Sistema Confea/Crea	Identificar ideias que possam ser aproveitadas para o aperfeiçoamento dos normativos do Sistema Confea/Crea que tratam do assunto.	Por meio da apresentação das experiências das Comissões de Ética nos Regionais.	CNCE	Nas reuniões ordinárias e no Seminário Nacional de ética

10	Capacitação em processo ético disciplinar	Entender os ritos administrativos visando agilizar o processo.	Por meio de discussão dos normativos pertinentes à ética no Sistema Confea/Crea.	CNCE	Em todas as reuniões
11	Processo ético-disciplinar em razão de disposições contidas no art. 75 da Lei nº 5.194/1966.	Uniformizar entendimento sobre o modo como a Resolução nº 1.090, de 2017, regulamentou o artigo mencionado.	Discutindo o conteúdo da referida resolução.	CNCE	Em todas as reuniões
12	Comparar o conteúdo da Res. 1004/2003 com o da DN-95/2012.	Os documentos apresentam pontos em que se contradizem.	Discutindo os pontos divergentes.	CNCE	Em todas as reuniões

Folha de votação

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas	x				
Amapá	x				
Amazonas					
Bahia					
Ceará					

Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná					
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				

Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina					
São Paulo					
Sergipe					
Tocantins	X				
TOTAL					
Desempate do Coordenador					
(x) APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO					

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.

Eng. Agrônomo Marcelo Augusto de Souza Bexiga

Coordenador Nacional da CNCE-2020

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto de Souza Bexiga, Usuário Externo**, em 18/02/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303706** e o código CRC **BC8CDA65**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01108/2020

SEI nº 0303706